



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 – Edital 011/2020

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata **DANAYS KINDERLAN PENALVER**, inscrita para o cargo de Médico(a), em face à divulgação da homologação do gabarito provisório do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Em relação a Questão 17 de Língua Portuguesa, a candidata alega que não há nenhuma resposta possível ao argumentar que a palavra 'remédio' é uma proparoxítoma e não uma paroxítona, como indicada na resposta correta (Letra B) e, segundo suas argumentações, solicita que a questão seja anulada.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Considerado os argumentos apresentados no recurso vimos informar que nas regras ortográficas da Língua Portuguesa válidas para o Brasil, a palavra REMÉDIO é sim uma paroxítona em razão de uma exceção à regra: "Palavras terminadas em hiato 'i-o'; com a sílaba anterior acentuada **são indivisíveis**. Exemplos: ar-má-rio, bal-dio, ca-ná-rio, con-do-mí-nio, Má-rio." (*negritos da própria publicação da regra*).

Cabe ressaltar que para os demais países que utilizam a Língua Portuguesa a palavra remédio é considerada uma proparoxítona, contrariamente ao Brasil.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo, **INDEFERE** o pedido da candidata mantendo a resposta 'B' como correta para a Questão 17 da prova de médico.

Salto Veloso, 10 de setembro de 2020.

Comissão Especial do Processo Seletivo